

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE
ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR E DE TÉCNICO
EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR.**

EDITAL N.º 01 – ANS/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, considerando a autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Portaria n.º 303, de 5 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2006, em cumprimento ao contrato celebrado entre a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e a Fundação Carlos Chagas, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas nos cargos de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar e de Técnico em Regulação de Saúde Suplementar do Quadro Permanente da ANS, em conformidade com a Lei n.º 10.871, de 20 de maio de 2004, com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao provimento efetivo, no padrão inicial dos cargos de Especialista em Regulamentação de Saúde Suplementar e de Técnico em Regulação de Saúde Suplementar, do número de vagas definido neste Edital e das que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso.

3. O Concurso Público será realizado em duas etapas para os cargos de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar e em etapa única para o cargo de Técnico em Regulação de Saúde Suplementar, de acordo com o estabelecido no Capítulo VI deste Edital.

4. A aplicação das provas objetivas e de redação (1ª etapa) para todos os cargos será realizada nas cidades de Salvador/BA, Fortaleza/CE, Belo Horizonte/MG, Belém/PA, Recife/PE, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Porto Alegre/RS, São Paulo/SP, Ribeirão Preto/SP, Cuiabá/MT e em Brasília/DF.

5. A segunda etapa, de caráter eliminatório, será constituída de Curso de Formação Profissional, somente para o cargo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Todas as Especialidades, a ser ministrado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, sob o gerenciamento da Fundação Carlos Chagas.

6. O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, devendo o candidato permanecer em exercício na Unidade da Federação/Localidade para a qual optou no ato da inscrição/Cidade de lotação pelo período mínimo de 3 (três) anos.

7. Os candidatos investidos no cargo serão regidos pela Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8. O número de vagas por Unidade de Federação/Cidade de Lotação/Cargo/Especialidade constam do Anexo I deste Edital.

9. Os códigos de opção de cidades de realização das provas constam do Anexo II deste Edital

10. O Conteúdo Programático consta do Anexo III deste Edital.

11. O Nível de Especialização para a avaliação dos títulos consta do Anexo IV.

12. A Descrição Sumária das Atividades, Remuneração Inicial e os Requisitos dos cargos constam do Capítulo II deste Edital.

II. DOS CARGOS

1. NÍVEL SUPERIOR

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer atividades especializadas envolvidas na regulação das ações e serviços de saúde: regulação, normatização, fiscalização em campo e controle das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde, bem como a implementação de políticas, de estudos e de pesquisas pertinentes a essas atividades.

REMUNERAÇÃO INICIAL: composta por parcela fixa referente ao vencimento básico de R\$ 2.906,66, Vantagem Pecuniária Individual, no valor de R\$ 59,87, e por Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação (GDAR), cujo valor será de R\$ 508,66, correspondente a cinquenta por cento sobre o valor da parcela individual, mais a avaliação institucional do período, de acordo com o Decreto 5.827, de 29 de junho de 2006.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe correspondente.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Exatas, Ciências Econômicas ou Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com habilitação ou especialização em Estatística e registro no órgão de classe correspondente.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: DIREITO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino

superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe correspondente.

**ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR –
ESPECIALIDADE: MEDICINA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.

**ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR –
ESPECIALIDADE: ODONTOLOGIA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.

**ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR –
ESPECIALIDADE: QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO**

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer atividades administrativas e logísticas, de nível intermediário, relativas às competências legais da ANS de Suporte à Regulação e Fiscalização de Saúde Suplementar, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da assistência suplementar à Saúde, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades. Orientar os agentes do mercado regulado e o público em geral. Executar outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da ANS.

REMUNERAÇÃO INICIAL: composta por parcela fixa referente ao vencimento básico de R\$ 1.399,10, Vantagem Pecuniária Individual, no valor de R\$ 59,87, e por Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação (GDAR), cujo valor será de R\$ 244,84, correspondente a cinquenta por cento sobre o valor da parcela individual, mais a avaliação institucional do período, de acordo com o Decreto 5.827, de 29 de junho de 2006.

III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

1.0 candidato aprovado e classificado no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18/4/1972 e do Parágrafo 1º do Art. 12, da Constituição Federal de 1988.

- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;
- g) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela ANS;
- i) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.
- j) atender as demais exigências previstas no presente Edital.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo e demais normas deste Edital perderá o direito à investidura no referido cargo.

3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Capítulo e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

1.2 Ao candidato é vedado inscrever-se em mais de um cargo que exija o mesmo nível de escolaridade.

2. As inscrições realizar-se-ão por meio da Internet, de acordo com o item 4 deste Capítulo, no período de **15/01/2007 a 30/01/2007**, até às 20h30min (horário de Brasília) ou nas agências credenciadas da CAIXA – Caixa Econômica Federal, das cidades de BELÉM – PA, BELO HORIZONTE – MG, BRASÍLIA – DF, CURITIBA – PR, CUIABÁ – MT, FORTALEZA – CE, PORTO ALEGRE – RS, RECIFE – PE, RIO DE JANEIRO – RJ, SALVADOR – BA, SÃO PAULO – SP, RIBEIRÃO PRETO – SP, no período de **15/01/2007 a 31/01/2007** em seus respectivos horários de expediente bancário:

Belém – PA

Ag. São Braz – Av. Gov. José Malcher, 2803 – São Braz

Ag. Ver-O-Peso – Av. Pres. Vargas, 121 – Comercial

Ag. Círio – Av. Pres. Vargas, 744 – Campina

Ag. Batista Campos – Trav. Padre Eutiquio, 2021 – Batista Campos

Ag. Pedro Miranda – Av. Pedro Miranda, 1646 – Pedreira

Belo Horizonte – MG

Ag. Inconfidência – R. Curitiba, 888 – Centro
Ag. Floresta – Av. Contorto, 1528 – Floresta
Ag. Olegário Maciel – Av. Olegário Maciel, 591 – Centro
Ag. Celso Furtado – R. Timbiras, 2344 – Lourdes
Ag. Santo Agostinho – Av. Álvares Cabral, 1700 – Lourdes

Brasília – DF

Ag. Planalto – SBS Quadra 1 Blc – L Térreo – Setor Bancário Sul
Ag. José Seabra – SEPN 509 Cjt C – Asa Norte
Ag. Conjunto Nacional – Set SDN Lj 11/14 – Térreo – Setor de Diversões N
Ag. Sobradinho – QDR Central (Comércio) Blc 02 – Sobradinho
Ag. Taguatinga – C 03 Lote 10 – Taguatinga Centro
Ag. Gama – SCC Blc 06 – Setor Central

Curitiba – PR

Ag. Marechal Deodoro – Trav. da Lapa, 670 – Centro
Ag. Barão do Serro Azul – R. Barão do Serro Azul, 20 – Centro
Ag. Comendador – R. Com. Araújo, 187 – Centro
Ag. João Negrão – R. João Negrão, 1655 – Rebouças
Ag. Zacarias – Trav. Oliveira Bello, 55 – Centro

Cuiabá – MT

Ag. Paiaguás– R. Barão de Melgaço, 3465 – Centro Norte
Ag. Miguel Sutil – Av. Rubens Mendonça 1097 – Bosque da Saúde
Ag. Coxipó – Av. Fernando Correa da Costa, 2206 – Boa Esperança
Ag. 13 de Junho – R. Treze de Junho, 877 – Centro Sul
Ag. Universidade Federal Cuiabá – Av. Alziro Zarur S/N – Boa Esperança

Fortaleza – CE

Ag. Fortal – Av. Santos Dumont, 2772 – Aldeota
Ag. Bezerra de Menezes – Av. Bezerra de Menezes, 1001 – São Gerardo
Ag. Pessoa Anta – Av. Pessoa Anta, 287 – Centro
Ag. Praça do Ferreira – R. Guilherme Rocha, 45 – Centro
Ag. Terra da Luz – Av. Pontes Vieira, 2000 – Tatuapé

Porto Alegre – RS

Ag. Praça da Alfândega – R. Andradas, 1000 – Centro
Ag. Independência – Av. Independência, 890 – Independência
Ag. Acorianos – R. Cel. Genuíno, 423 – Centro
Ag. Otávio Rocha – Av. Otávio Rocha, 270 – Centro
Ag. Praça Rui Barbosa – Av. Julio de Castilhos, 276 – Centro

Recife – PE

Ag. Boa Viagem – Av. Cons. Aguiar, 3399 – Boa Viagem
Ag. Conde da Boa Vista – Av. Conde da Boa Vista, 918 – Boa Vista
Ag. Casa Forte – R. Dr. João Santos Filho, 255 Lj. 25 A 38 – Casa Forte
Ag. Imbiribeira – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 5777 – Imbiribeira
Ag. Cais do Apolo – Cais Apolo, 421 – Recife

Rio de Janeiro – RJ

Ag. Pio X – R. Pres.Vargas, 309-A – Centro
Ag. Praça Seca – R. Barão, 07 – Praça Seca
Ag. Passeio Shopping – R. Viúva Dantas, 100 Lj. 201 A – Campo Grande
Ag. Barão de Mesquita – R. Barão de Mesquita, 238 – Tijuca
Ag. Cocotá – Praia da Olaria, 33 – Cocotá
Ag. Américas – Av. Américas, 1500 – Barra da Tijuca
Ag. Rua da Passagem – R. da Passagem, 123 Lj. A – Botafogo

Salvador – BA

Ag. Das Mercês – Av. Sete de Setembro, 955 – Mercês
Ag. Comércio – Av. Estados Unidos, 1 – Comércio
Ag. Shopping Iguatemi – Av. Tancredo Neves, 148 – Caminho das Árvores
Ag. Pituba – Av. Manoel Dias da Silva, 1499 – Pituba
Ag. Itapuã – Av. Dorival Caymmi, 14359 – Itapuã

São Paulo – SP

Ag. Praça da República – Praça da República, 309 – Centro
Ag. Tatuapé – Av. Celso Garcia, 3760 – Tatuapé
Ag. Santana – Av. Gal. Ataliba Leonel, 245 – Santana
Ag. Metrô Saúde – Av. Jabaquara, 1185 – Mirandópolis
Ag. Av. Paulista – Av. Paulista, 1842 Torre Sul – Cerqueira César

Ribeirão Preto – SP

Ag. Ribeirão Preto – R. Américo Brasiliense, 426 – Centro
Ag. Campos Elíseos – Av. da Saudade, 1397 – Campos Elíseos
Ag. Avenida Dom Pedro I – Av. Dom Pedro I, 1184 – Ipiranga
Ag. Avenida Presidente Vargas – Av. Pres.Vargas, 1550 – Alto da Boa Vista
Ag. Jardim Mosteiro – Av. Treze de Maio, 225 – Jardim Paulistano

3. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

3.1 Comparecer a uma das agências credenciadas da CAIXA indicadas no Anexo V deste Edital e:

a) adquirir o Material de Inscrição contendo o Edital de Abertura de Inscrições, Programas e Ficha de Inscrição, referente ao Concurso Público ao custo de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

b) ler as informações relativas ao Concurso, preencher a ficha de inscrição e assinar o requerimento constante do seu verso;

c) estar munido de documento original de identidade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

d) entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada frente e verso;

e) efetuar o pagamento da inscrição, no qual já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários, conforme abaixo:

3.1.1 Ensino Superior Completo: R\$ 71,00 (setenta e um reais).

Para todos os cargos de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar

3.1.2 Ensino Médio Completo: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

Para o cargo de Técnico em Regulação de Saúde Suplementar.

3.1.3 Não haverá isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.2 A CAIXA reterá a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e o candidato receberá apenas o comprovante autenticado do pagamento da inscrição – via do candidato.

3.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser feito em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados por meio de cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

3.3.1 Em caso de devolução do cheque considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

3.4 Será permitida a inscrição por procuração nas agências credenciadas, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato de inscrição, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

3.4.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, que ficará retida no ato da inscrição.

3.5 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário.

4. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio do link correspondente ao Concurso da Agência Nacional de Saúde Suplementar, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1 Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Requerimento de Inscrição.

4.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

4.3 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente.

4.4 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas bancárias, com material e serviços da Internet, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições (**31/01/2007**).

4.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6 A partir de **07/02/2007**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.7 As inscrições efetuadas via Internet somente serão processadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.

4.8 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2 deste Capítulo,

não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

4.9 Não se exigirá do candidato inscrito via Internet a cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.10 A Fundação Carlos Chagas e a Agência Nacional de Saúde Suplementar não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5. Ao inscrever-se o candidato deverá necessariamente indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição o código da Opção da Cidade de Lotação/Cargo/Especialidade e a Cidade de realização das provas objetivas e de redação, conforme tabelas constante do Anexo I e II, respectivamente e da barra de opções do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1 O candidato que deixar de indicar o Código de Opção da Cidade de Lotação/Cargo/Especialidade e/ou a Cidade de realização das provas ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada.

5.2 O candidato ao optar pelo cargo/especialidade estará indicando, automaticamente, pela cidade de lotação.

5.3 O candidato que se inscrever para mais de um cargo/especialidade (nível superior) e/ou mais de uma cidade de realização das provas, terá a(s) primeira(s) inscrição(ões) cancelada(s). Não sendo possível identificar a(s) primeira(s) inscrição(ões) todas serão canceladas.

5.4 O candidato que deixar de indicar a cidade de realização das provas e/ou marcar código inválido realizará as provas na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Agência Nacional de Saúde Suplementar e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7. Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do Código da Opção da Cidade de Lotação/Cargo/Especialidade e/ou Cidade de realização das provas objetivas/redação, bem como de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

8. A Agência Nacional de Saúde Suplementar e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as etapas do Concurso.

9. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de requerimento enviado através de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/ANS – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900), no

qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.

11.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, terá como não atendida a condição requerida.

11.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assim o requeira.

12.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, e do artigo 37 do Decreto n.º 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei n.º 7.853/1999, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 5º da Lei n.º 8.112/1990 e no §1º do art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, por cargo, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, salvo se já restar observado o percentual estabelecido e de acordo com o indicado abaixo:

2.1 Técnico em Regulação de Saúde Suplementar – 03 (três) vagas;

2.2 Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Especialidade Qualquer Formação de Nível Superior – 01 (uma) vaga;

2.3 Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Especialidade Medicina – 01 (uma) vaga;

2.4 Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Especialidade Enfermagem – 01 (uma) vaga;

2.5 Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Especialidade Direito – 2 (duas) vagas;

2.6 Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Especialidade Administração, Ciências Contábeis e Economia – 1 (uma) vaga;

2.7 Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Especialidade Estatística – 1 (uma) vaga.

2.8 Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Especialidade Odontologia – não haverá reserva de vagas para este cargo.

3. A reserva de vagas a portadores de deficiência, indicada nos subitens anteriores, serão apenas para a Cidade de Lotação Sede - Rio de Janeiro.

3.1 A vaga definida para a Especialidade Enfermagem, na localidade do Rio de Janeiro, será preenchida por Portador de Deficiência. Caso não haja candidatos portadores de deficiência inscritos/aprovados a referida vaga passará a ser de ampla concorrência.

4. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo o uso habitual de material tecnológico.

5. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

5.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

5.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

5.4 Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

5.5 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.º 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1 As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto n.º 3.298/1999 deverão ser solicitadas por escrito durante o período das inscrições, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Laudo referido no item 8 deste Capítulo..

6.2 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição fornecida pela CAIXA ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

8. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico – Concurso Público/ANS – Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900), os documentos a seguir:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico

deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, Opção de Cidade de Lotação/Cargos/Especialidade e Cidade de realização das provas objetivas/redação.

b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o formato adaptado de sua prova, observados os itens 8.1 e 8.2 deste Capítulo.

c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

8.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

8.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

8.3 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

8.3.1 Item 8, letra "a", serão considerados como não portadores de deficiência.

8.3.2 Item 8, letra "b", não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.3.3 Item 8, letra "c", não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

10. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma do Capítulo XI, além de figurar na lista de classificação cidade de lotação e por cargo, terá seu nome constante na lista específica de portadores de deficiência, cidade de lotação e cargo/especialidade.

11. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada por Junta Oficial indicada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

11.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 7 deste Capítulo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 11.

11.4 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

11.5 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

12. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada, na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI. DAS PROVAS

1. O concurso constará das seguintes provas:

CARGO/ESPECIALIDADE	1ª ETAPA	PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER
Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Especialidades: Administração, Ciências Contábeis e Economia; Estatística; Direito; Enfermagem; Medicina; Odontologia; e Qualquer Área de Formação de Nível Superior.	Fase I	Conhecimentos Básicos		1	Classificatório e Eliminatório
		– Português	20		
		– Legislação/Saúde	20		
		– Conhecimentos Específicos – Parte I	10	1	
		– Conhecimentos Específicos – Parte II	30	3	
	Fase II	– Redação	—	—	
	Fase III	– Títulos	—	—	Classificatório

CARGO	ETAPA ÚNICA	PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER
Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	Fase I	Conhecimentos Básicos		1	Classificatório e Eliminatório
		– Português	20		
– Legislação/Saúde	20				
– Noções de Informática	10				
		– Conhecimentos Específicos	30	2	
	Fase II	– Redação	—	—	

2. Para todos os cargos, as provas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo III.

3. A Prova de Redação, para todos os cargos/especialidades, reger-se-á conforme disposto no Capítulo IX.

4. A avaliação dos Títulos reger-se-á conforme disposto no Capítulo X.

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das provas objetivas e de redação, para todos os cargos, está prevista para o dia 18/03/2007, sendo que as provas para o cargo de Técnico em Regulação de Saúde Suplementar (ensino médio) realizar-se-ão no período matutino e as provas para os cargos de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar (ensino superior) serão aplicadas no período vespertino.

1.1 Para todos os cargos, as provas objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos e a prova de Redação serão realizadas no mesmo dia e período, com duração mínima de 1:00 (uma hora) e máxima de 4:30 (quatro horas e meia).

1.2 As Provas Objetivas e de Redação serão realizadas nas cidades de Salvador/BA, Fortaleza/CE, Belo Horizonte/MG, Belém/PA, Recife/PE, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Porto Alegre/RS, São Paulo/SP, Ribeirão Preto/SP, Cuiabá/MT e em Brasília/DF, conforme opção de Cidade de Realização das Provas, indicada pelo candidato na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição.

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

3. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades de aplicação indicadas no subitem 1.2, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

5. A data das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União, de Cartões Informativos encaminhados aos candidatos por intermédio dos Correios e pelo site www.concursosfcc.com.br. Para tal, é imprescindível que o endereço constante na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição esteja correto e completo, inclusive com a indicação do CEP.

5.1 Na definição dos horários de realização das provas será considerado o Horário de Brasília, em todas as cidades de aplicação.

5.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças de horário decorrentes de fuso horário ou adoção de horário de verão na cidade de realização de sua prova.

5.2 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação do CEP.

5.3 A comunicação feita por intermédio do Cartão Informativo não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial da União a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

5.3.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato de consultar o Edital de Convocação para as Provas.

6. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação das provas, deverá:

6.1 Entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 9h00 às 17h00 – horário de Brasília) ou consultar os sites da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br ou da Agência Nacional de Saúde Suplementar: www.ans.gov.br, para verificar a data, o horário e o local definidos para realização de sua prova.

7. O candidato só poderá realizar as provas, na data, local e horário constantes:

- a) do Cartão Informativo; e
- b) dos endereços eletrônicos da Fundação Carlos Chagas, www.concursosfcc.com.br e da Agência Nacional de Saúde Suplementar, www.ans.gov.br.

8. Eventuais retificações de erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc., deverão ser solicitadas somente no dia da respectiva prova, em formulário específico.

9. Caso haja inexatidão na informação relativa à Opção de Cidade de Lotação/Cargo/Especialidade, Cidade de realização das provas e/ou à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888, (de segunda a sexta-feira, úteis, das 9:00 às 17:00 – horário de Brasília)

9.1 A alteração de Opção de Cidade de Lotação e/ou Cargo/Especialidade e/ou Cidade de realização das provas somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em sua Ficha de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo e disponibilizado nos sites da Fundação Carlos Chagas e da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

9.2 Não será admitida troca de Opção de Cidade de Lotação/Cargo/Especialidade e/ou Cidade de realização das provas em outras hipóteses que não a mencionada no item 9.1 deste Capítulo.

9.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar qualquer um dos documentos de identidade originais elencados no item 3.1.c do Capítulo IV deste Edital.

10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova, como justificativa de sua ausência.

12. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

13. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, solicitará, quando da aplicação das provas, a autenticação digital do candidato na Folha de Respostas Personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fazê-lo ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico da Folha de Respostas, por três vezes.

14. A correção das provas far-se-á, exclusivamente, por meio da Folha de Respostas, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.

15. O candidato deverá comparecer ao local de provas designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 3.1.c do Capítulo IV deste edital;

b) caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto n.º 2 e borracha.

16. O candidato deverá marcar as respostas da prova objetiva, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, caso a marcação se dê com esferográfica de tinta azul, bem como assinar no campo apropriado.

16.1 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

17. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

18. Motivar-se-á a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, aos

comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

19.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "l" e "m", deverá desligar o aparelho antes do início das provas.

19.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.

21. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

22. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado pela CAIXA ou boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

22.1 A inclusão de que trata o item 22 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

22.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 22, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

23. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

25. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.

26. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das Provas Objetivas e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, em data a ser comunicada no dia da aplicação das provas.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS

1. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

2. Considera-se grupo o total de candidatos presentes a cada prova por cargo/especialidade/cidade de lotação.

3. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

4. Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Concurso,

a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;

b) é calculada a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;

c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP), para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova (\bar{x}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo da prova(s), multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$\text{Fórmula utilizada: } NP = \frac{A - \bar{x}}{s} \times 10 + 50$$

NP = nota padronizada

A = Número de acertos dos candidatos

\bar{x} = Média de acertos do grupo

s = Desvio padrão

d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;

e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.

5. Para o cargo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, todas as Especialidades, as Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos serão de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que tenha obtido o total de pontos, na somatória das provas de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos (Partes I e II), igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta).

6. Para o cargo de Técnico em Regulação de Saúde Suplementar, a prova objetiva de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos será de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que tenha obtido o total de pontos, na somatória das provas de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos, igual ou superior a 150 (cento e cinquenta).

7. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

8. Da Publicação no Diário Oficial constarão apenas os candidatos habilitados para cada cargo/especialidade.

IX. DA PROVA DE REDAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

1. Para todos os cargos/especialidades, a Prova de Redação será aplicada para todos os candidatos e somente será avaliada a dos candidatos habilitados nas provas objetivas, na forma do Capítulo VIII, considerando-se até 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada cargo/especialidade/cidade de lotação.

1.1. Em caso de empate na última posição, para todos os cargos, todos os candidatos nessa condição terão a Prova de Redação avaliada.

1.2. Para todos os cargos, dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a deficientes, serão corrigidas as Provas de Redação de todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas.

2. Para todos os cargos/especialidades, a Prova de Redação será avaliada considerando-se:

2.1 Estrutura e conteúdo: pertinência ao tema, respeito à modalidade de texto proposta, clareza e lógica na exposição das idéias. Este tópico valerá de 0 (zero) a 50 (cinquenta pontos).

2.2 Expressão: domínio correto da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da língua (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação). Este tópico valerá de 0 (zero) a 50 (cinquenta pontos).

2.3 Será atribuída nota ZERO à redação que:

2.3.1 fugir à modalidade de texto e ou ao tema proposto ;

2.3.2 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);

2.3.3 for assinada fora do local apropriado;

2.3.4 apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

2.3.5 for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

2.3.6 estiver em branco;

2.3.7 apresentar letra ilegível e ou incompreensível.

3. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação pela banca examinadora.

4. A Redação deverá ter uma extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas.

5. A Prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

6. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

7. Da publicação no Diário Oficial da União constarão apenas os candidatos habilitados para cada cargo.

X. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – TODAS AS ESPECIALIDADES

1. Serão convocados para apresentação dos Títulos os candidatos habilitados na prova de Redação.

2. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 h/a na formação exigida do cargo.	1,0	2,0
B	Cursos de pós-graduação em nível de mestrado na formação exigida para o cargo (título de mestre).	2,0	4,0
C	Cursos de pós-graduação em nível de doutorado na formação exigida para o cargo (título de doutor)	3,0	6,0
D	Experiência profissional (excluída a área de magistério) no exercício de atividades relacionadas à área da saúde suplementar, obrigatoriamente comprovada por documentação correspondente do empregador e/ou certidão de tempo de serviço público, excluída aquela exigida para o provimento do cargo.	1,00 por ano completo	8,0
TOTAL DO VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS			20,00

3. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos, a ser publicado no Diário Oficial da União e nos sites da Fundação Carlos Chagas e da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

3.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

4. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do curso, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as

respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

5.2 Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A, B e C do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos.

5.4 Para a comprovação da conclusão do Curso de Especialização em nível de pós-graduação "latu sensu", com carga horária mínima de 360 horas na formação exigida pelo cargo será aceito o Certificado devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar, conforme normas do Conselho Nacional de Educação.

5.5 Os certificados de conclusão de curso de especialização expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação;

b) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), a apuração do tempo de serviço de nível superior prestado e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, acompanhado do diploma de conclusão do curso de graduação.

c) contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação.

5.7 A declaração e a certidão mencionadas nas opções "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

5.8 Para efeito de pontuação da alínea D do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

5.9 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.10 Somente serão considerados cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades oficiais credenciadas pelo MEC.

5.11 Cada título será considerado uma única vez.

5.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados serão desconsiderados.

5.13 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.

6. Os títulos avaliados deverão ser encaminhados:

a) em cópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, número do documento de identidade e opção de cargo/especialidade;

b) por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) à:

Fundação Carlos Chagas

Núcleo de Execução de Projetos

Ref.: Títulos – Concurso: ANS

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala

CEP.: 05513-900 – São Paulo – SP

7. Os títulos não retirados dentro do prazo de seis meses, contados a partir da publicação do resultado final do Concurso, serão incinerados.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PARA TODOS OS CARGOS

1. Para o cargo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, todas as especialidades, a nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtidos nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos (Partes I e II), mais a nota obtida na Prova de Redação mais os pontos obtidos na Avaliação de Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos VIII, IX e X deste Edital.

2. Para o cargo de Técnico em Regulação de Saúde Suplementar, a nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtidos nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos mais a nota obtida na Prova de Redação, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos VIII e IX deste Edital.

3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo/especialidade/cidade de lotação.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

4.1 maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (Parte I, para os Especialistas).

4.2 maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (Parte II, somente para os Especialistas).

4.3 maior número de acertos em Português, da prova objetiva de Conhecimentos Básicos.

4.4 maior nota na prova de Redação;

4.5 maior idade.

5. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, por cargo/especialidade/cidade de lotação, em ordem classificatória: uma com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência e outra somente com a relação dos portadores de deficiência, quando houver, conforme Capítulo V.

XII. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso relativo a cada etapa do Concurso Público:

a) à aplicação das provas;

b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

- c) ao resultado das provas;
- d) à vista da prova redação;
- e) à contagem de Títulos.

1.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial da União.

1.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

1.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

2. Será concedida vista da Prova Redação, aos candidatos que a requererem no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no Diário Oficial da União, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

3. A vista da Prova Redação será realizada através da Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horários a serem divulgados através do Diário Oficial da União.

4. Os candidatos deverão enviar o recurso em três vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: Agência Nacional de Saúde Suplementar

Nome do Candidato:

Nº do documento de Identidade:

Nº de Inscrição:

Cargo:

Cidade de Lotação

Tipo de Gabarito: (apenas para recursos sobre o item 1, "b")

Nº da Questão: (apenas para recursos sobre o item 1, "b" e 1 "d")

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

5. Os recursos referentes ao item 1, deverão ser remetidos por intermédio dos Correios, por SEDEX, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Recurso/ANS, Av. Professor Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

5.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

5.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado no item 5 deste capítulo.

7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10, deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, nos meios de comunicação oficiais do município, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

XIII. SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – TODAS AS ESPECIALIDADES

1. DA MATRÍCULA

1.1 Os candidatos ao cargo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar aprovados na primeira etapa do concurso público serão convocados para a entrega dos documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional, segundo a ordem de classificação e dentro do número de vagas previsto neste edital.

1.2 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, bem como apresentarem a seguinte documentação:

- a) atestado de sanidade física e mental, que comprove a aptidão do candidato para freqüentar o Curso de Formação Profissional;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- c) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) carteira de identidade civil;
- e) diploma, devidamente registrado, de conclusão curso de graduação de nível superior, conforme exigido no capítulo 2 deste edital;
- f) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e/ou municipal.

1.3 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional, dele se afastar por qualquer motivo, não freqüentar no mínimo 85% das horas de atividades e/ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais;
- b) obtiver nota final no Curso de Formação Profissional inferior a 60% dos pontos possíveis.

1.4 Se, ao término do período de matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação Profissional, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivadas.

1.5 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 1.3, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para

cumprir as exigências do Curso de Formação Profissional, observada a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivado.

2. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, aplicável somente ao cargo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, será regido pelas normas inerentes ao cargo, por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

2.1.1 O Curso de Formação Profissional será desenvolvido na modalidade presencial.

2.2 Serão convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos classificados dentro do número de vagas definido neste edital para o cargo/especialidade/cidade de lotação.

2.3 A convocação para o Curso de Formação Profissional obedecerá ao interesse e à conveniência da ANS, que fixará prioridades para o seu desenvolvimento.

2.4 O Curso de Formação Profissional, com 160 horas de duração, dirigido à capacitação funcional dos candidatos, será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em período e local a serem divulgados oportunamente.

2.5 O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, aos domingos e em feriados.

2.6 Durante o Curso de Formação Profissional, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Federal.

2.7 A Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da ANS procederá aos descontos da contribuição previdenciária devida sobre o auxílio financeiro pago durante o Curso de Formação Profissional, após a posse no cargo, em conformidade com a Orientação Normativa SRH/MP n.º 2, de 25 de março de 2002.

2.8 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

2.9 Outras informações e/ou complementos a respeito do Curso de Formação Profissional serão divulgados no edital de convocação para essa etapa.

3. DA NOTA FINAL NO CONCURSO (para o cargo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar)

3.1 A prova do Curso de Formação Profissional terá caráter exclusivamente eliminatório, não influenciando na classificação do candidato (1ª Etapa). Obedecidos os critérios de avaliação, aos candidatos habilitados será atribuída a nota 100 (cem) e aos não habilitados a nota 0 (zero).

3.2 Os candidatos não habilitados serão excluídos do Concurso.

XIV. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos criados pela Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004 dar-se-á de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, respeitada a estrita ordem de classificação do candidato por cargo/especialidade/cidade de lotação.

2. A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato

no cartão de autenticação digital – CAD e, na seqüência coletará a assinatura do candidato e procederá a autenticação digital no cartão.

3. O candidato nomeado deverá apresentar, na data da posse, os documentos que comprovem os requisitos indicados no Capítulo III deste Edital, apresentando inclusive outros documentos que se fizerem necessários. A não apresentação de qualquer dos documentos referidos neste item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito o ato de nomeação do candidato.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar e publicado no Diário Oficial da União.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos ao julgamento das provas e classificação, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

4. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

5. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União), no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e disponibilizados no site da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

6. Será publicada no Diário Oficial da União, apenas a lista de resultados dos candidatos habilitados no Concurso, conforme estabelece o Capítulo XI deste Edital.

6.1 A lista contendo a Classificação por Cargo/Especialidade/Cidade de Lotação será disponibilizada nos sites da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br e da Agência Nacional de Saúde Suplementar: www.ans.gov.br

6.2 A Fundação Carlos Chagas disponibilizará o boletim de desempenho nas provas para consulta, por meio do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico: www.concursosfcc.com.br, após a publicação dos resultados na Imprensa Oficial, conforme item 5 do Capítulo XI e do item 6 deste Capítulo.

7. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.

8. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

9. A Agência Nacional de Saúde Suplementar reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial, bem como boletim de desempenho disponível no site da Fundação Carlos Chagas.

11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento de cargos e a apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13. A Agência Nacional de Saúde Suplementar e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso.

14. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha ou no Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

14.1 à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

14.2 após a realização das provas, à Fundação Carlos Chagas, no endereço eletrônico: www.concursosfcc.com.br, ou por correspondência.

15. A Agência Nacional de Saúde Suplementar e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Fundação Carlos Chagas e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, no que a cada um couber.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

ANEXO I

UNIDADE DE FEDERAÇÃO/CIDADE DE LOTAÇÃO, CÓDIGOS DE OPÇÃO,
CARGOS/ESPECIALIDADE, NÚMERO DE VAGAS

UF	CIDADE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS*
RJ	SEDE RIO DE JANEIRO	TR01	TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	14
		ES01	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE QUALQUER FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	09
		EM01	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE MEDICINA	04
		EF01	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE ENFERMAGEM	01**
		ED01	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE DIREITO	21
		EU01	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE ESTATÍSTICA	08
		EA01	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA	11
BA	SALVADOR	TR02	TÉCNICO DE REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	02
CE	FORTALEZA	TR03	TÉCNICO DE REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	02
DF	BRASÍLIA	TR04	TÉCNICO DE REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	02
MG	BELO HORIZONTE	TR05	TÉCNICO DE REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	02
MT	CUIABÁ	TR06	TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	02
		EM06	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE MEDICINA	01
		ED06	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE DIREITO	02
		EA06	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA	01
PA	BELÉM	TR07	TÉCNICO DE REGULAMENTAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	02
		EM07	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE MEDICINA	01
PE	RECIFE	TR08	TÉCNICO DE REGULAMENTAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	02
		EM08	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE MEDICINA	01
		EF08	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE ENFERMAGEM	01
		ED08	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE DIREITO	01

* As vagas reservadas a Portadores de Deficiência são as definidas no Capítulo V deste Edital, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99.

** A vaga definida para a Especialidade Enfermagem será preenchida por Portador de Deficiência, conforme estabelece o item 3, subitem 3.1, do Capítulo V deste Edital, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99.

UF	CIDADE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS*
PR	CURITIBA	TR09	TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	02
		EM09	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE MEDICINA	01
RS	PORTO ALEGRE	TR10	TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	02
		EM10	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE MEDICINA	01
SP	SÃO PAULO	TR11	TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	06
		ES11	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE QUALQUER FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	06
		ED11	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE DIREITO	03
		EA11	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA	01
SP	RIBEIRÃO PRETO	TR12	TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	02
		EO12	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA	01
		EM12	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE MEDICINA	01
		ED12	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE DIREITO	02
		EA12	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA	01

* As vagas reservadas a Portadores de Deficiência são as definidas no Capítulo V deste Edital, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99.

ANEXO II CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

CÓDIGO DA CIDADE	CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA/SREDAÇÃO
01	RIO DE JANEIRO – RJ
02	SALVADOR – BA
03	FORTALEZA – CE
04	BRASÍLIA – DF
05	BELO HORIZONTE – MG
06	CUIABÁ – MT
07	BELÉM – PA
08	RECIFE – PE
09	CURITIBA – PR
10	PORTO ALEGRE – RS
11	SÃO PAULO – SP
12	RIBEIRÃO PRETO – SP

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – TODAS AS ESPECIALIDADES

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas: Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos. Processos de coesão textual. Coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Concordância. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação.

LEGISLAÇÃO/SAÚDE: Leis nº 9.656/98, 9.961/00, 10.185/01 e 10.850/04, (Saúde Suplementar). Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90 (Sistema Único de Saúde). Constituição Brasileira, do art. 196 ao 200. Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Lei nº 10.871 (Criação de Carreiras e Organização de cargos efetivos das Agências Reguladoras). Lei nº 11.302/06.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARTE I) COMUNS PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – TODAS AS ESPECIALIDADES

Teoria da regulação. Aspectos gerais dos mecanismos de regulação em saúde. Conhecimentos do mercado de saúde suplementar e seus mecanismos de regulação. Informação em saúde. Conceito, metodologias, elementos dos sistemas de informações e dos sistemas nacionais de informações. Noções de avaliação de serviços de saúde. Conceito, finalidade, critérios e métodos de avaliação. Noções de auditoria operacional e analítica em serviços. Conceito, finalidade, componentes, procedimentos, papel e responsabilidades do auditor. Planejamento. Conceitos, modelos e metodologias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARTE II)

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA

Competência da ANS na Regulação Econômica e no monitoramento do Mercado de Saúde suplementar. Direito Econômico. Direito Concorrencial e poder econômico no mercado. Lei de proteção da concorrência (Lei nº 8.884/1994 e Lei nº 8.158/1991). Sistema nacional de defesa do consumidor e sua relação com agência reguladora (ANS). Conhecimentos em Finanças Empresariais: Análise de investimentos, estratégia financeira, análise econômico-financeiro (liquidez, endividamento, rentabilidade), modelos de avaliação de empresas. Matemática financeira. Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno. Análise macroeconômica e microeconômica. Conhecimentos básicos de

Atuária/Estatística. Conhecimentos na área contábil: Análise das Demonstrações Financeiras, Conhecimento de Plano de Contas de Operadoras na área de Saúde Suplementar. Administração: Estrutura e Estratégia organizacional. Novas tecnologias gerenciais: impactos sobre a configuração das organizações prestadoras de serviços e sobre os processos de gestão. Excelência nos serviços de saúde: gestão de resultados na produção de serviços. O Paradigma do cliente na gestão dos serviços.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE ESTATÍSTICA

Cálculos de probabilidades. Cálculos com geometria analítica. Inferência estatística. Estatística computacional. Análise matemática. Demografia. Métodos numéricos. Pesquisa operacional. Técnica de amostragem. Análise de correlação e regressão. Controle estatístico de qualidade. Processos estocásticos. Análise de dados discretos. Análise multivariada. Análise das séries temporais. Análise exploratória de dados. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão. Medidas de assimetria. Medidas de custos. Distribuição conjuntas. Bioestatística. Indicadores demográficos. Estruturas demográficas (pirâmide etária). Fenômenos demográficos (mortalidade, natalidade, nupcialidade, movimentos migratórios). Definição de indicadores (índice, proporção, taxas e razão); estatística não-paramétrica. Conhecimentos de softwares estatísticos e gerenciadores de banco de dados.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE DIREITO

DIREITO CIVIL: Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. Princípios gerais do direito e equidade. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos bens. Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contratos. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor e da hipoteca. Responsabilidade civil do Estado e do particular. Do direito de empresa. Do empresário. Da sociedade. Da sociedade não personificada. Da sociedade em comum. Da sociedade em conta de participação. Da sociedade personificada. Da sociedade simples. Da sociedade em nome coletivo. Da sociedade em comandita simples. Da sociedade limitada. Da sociedade anônima. Da sociedade em comandita por ações. Da sociedade cooperativa. Das sociedades coligadas. Da liquidação da sociedade. Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades. Do estabelecimento. Dos institutos complementares. Do registro. Do nome empresarial. Dos prepostos. Da escrituração. DIREITO EMPRESARIAL: Propriedade industrial e intelectual (Leis nº 5.772, de 1971, e nº 9.279, de 1996, e respectivas atualizações). Falência e recuperação judicial (Lei nº 11.101, de 2005). Recuperação judicial: conceito, requisitos, procedimento, cumprimento e desistência. Conseqüências do não-cumprimento. Recuperação extrajudicial. Falência. Caracterização e requerimento. Auto-falência. Universalidade do Juízo. Massa falida. Classificação dos créditos na falência. Concordata suspensiva.

Realização do ativo. Reabilitação do falido. Intervenção e liquidação extrajudicial. DIREITO ADMINISTRATIVO: Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Anulação e revogação. Prescrição. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. Domínio público. Bens públicos: classificação, administração e utilização. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. Contratos de concessão de serviços públicos. Contratos de gestão. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos funcionários públicos. Regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Princípios básicos da administração. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. Sanções penais e civis. Improbidade administrativa. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. DIREITO ECONÔMICO: Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. Ordem jurídico-econômica: conceito. Ordem econômica e regime político. Sujeitos econômicos. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro. Lei Antitruste (Lei n.º 8.884, de 1994). Mecanismos de proteção da Concorrência. Princípios da concorrência, atuação do CADE e mecanismos de regulação por agências reguladoras. DIREITO DO CONSUMIDOR: Princípios gerais. Campo de aplicação. Responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço. Responsabilidade por vício do produto ou do serviço. Desconsideração da personalidade jurídica. Proteção contratual. Sistema Nacional de Direito do Consumidor.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE ENFERMAGEM

Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico práticas da assistência de enfermagem. Epidemiologia Geral: Processo de saúde - doença. Frequência e distribuição das principais doenças na população brasileira. Medidas gerais de profilaxia, controle, eliminação e irradiação das doenças. Doenças emergentes. Noções de Bioestatística. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais, elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Enfermagem e recursos humanos -

recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe – dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao auto-cuidado: promoção e prevenção da saúde.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE MEDICINA

Conceitos fundamentais das diversas especialidades clínicas. Doenças cardiovasculares e respiratórias. Doenças crônico-degenerativas. Doenças endocrinometabólicas e nutricionais. Doenças imunológicas. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Oncologia. Saúde materno infantil. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Princípios da terapêutica. Epidemiologia Geral: Processo de saúde-doença. Frequência e distribuição das principais doenças na população brasileira. Medidas gerais de profilaxia, controle, eliminação e irradiação das doenças. Doenças emergentes. Noções de Bioestatística. Prevenção e controle de infecções nosocomiais. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Ética e legislação profissional. Modelos Assistenciais de Saúde: Processo de trabalho em saúde. Organização da assistência à saúde. Desenvolvimento do sub-setor hospitalar nos aspectos: estrutural, organizacional, tecnológico, administrativo e gerencial. Sistema de Controle/Processo de Auditoria Médica: Rotinas no processo de auditoria Médica. Indicadores de Serviços de Saúde. Autorização para procedimentos médicos/hospitalares. Confidencialidade de informações.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA

Conceitos. Materiais restauradores. Amálgama. Resinas compostas. Cimentos de ionômero de vidro. Instrumentais. Materiais protetores. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão. Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos. Posições: relação cêntrica, máxima intercus pidação habitual, dimensão vertical, relação de oclusão cêntrica. Disfunção miofacial. Restaurações preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas. Facetas estéticas. Prótese adesiva: direta e indireta. Clareamento de dente. Inter-relação dentística/periodontia. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amálgama. Flúor: Mecanismo de ação do flúor. Farmacocinética do flúor. Toxicologia. Epidemiologia em saúde bucal - índices e indicadores. Organização, estrutura e funcionamento dos sistemas/serviços de saúde bucal no SUS e no Setor de Saúde Suplementar. Promoção de saúde e prevenção em saúde bucal. Biosegurança na prática odontológica - controle de infecções. Código de ética profissional. Modelos assistenciais de saúde: Processo de trabalho em saúde. Organização da assistência em saúde. Processo de inspeção/fiscalização: Aspectos gerais: conceito, finalidade, características, etapas para realização, procedimentos e processo de condução. Tipos de Inspeção: para fins de certificação, investigação, concessão de autorização de funcionamento do serviço, de rotina e periódica. Papel e responsabilidade do profissional que inspeciona.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO

Epidemiologia Geral: Processo de saúde-doença. Freqüência e distribuição das principais doenças na população brasileira. Medidas gerais de profilaxia, controle, eliminação e irradiação das doenças. Noções de Bioestatística. Modelos Assistenciais em Saúde: Organização da assistência à saúde. Processo de trabalho em saúde. Trabalho em equipe multidisciplinar. Qualidade em serviços de saúde: Conceitos e aspectos gerais. Gestão de qualidade. Controle de qualidade interno e externo. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade. Monitoramento de indicadores de estrutura, processo resultados. Acreditação em Serviços de Saúde. Conceito e aspectos gerais. Metodologias aplicadas no Brasil. Dimensões do processo de acreditação. Administração: estrutura e estratégia organizacional. Novas tecnologias gerenciais: impactos sobre a configuração das organizações prestadoras de serviços e sobre o processo de gestão. Excelência nos serviços de saúde: gestão de resultados na produção de serviços. O Paradigma do cliente na gestão dos serviços. Processo de inspeção/fiscalização: Aspectos gerais: conceito, finalidade, características, etapas para realização, procedimentos e processo de condução. Tipos de Inspeção: para fins de certificação, investigação, concessão de autorização de funcionamento do serviço, de rotina e periódica. Papel e responsabilidade do profissional que inspeciona. Economia da Saúde.

TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas: Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos. Processos de coesão textual. Coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Concordância. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação.

LEGISLAÇÃO/SAÚDE: Leis nº 9.656/98, 9.961/00, 10.185/01 e 10.850/04, (Saúde Suplementar). Lei nº 8.080/90 e Lei n.º 8.142/90 (Sistema Único de Saúde). Constituição Brasileira, do art. 196 ao 200. Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Lei nº 10.871 (Criação de Carreiras e Organização de cargos efetivos das Agências Reguladoras). Lei nº 11.302/06.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Sistema operacional Windows 2000. Word 2000. Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico. Internet Explorer e Outlook Express. Noções de hardware.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Processos e procedimentos administrativos. Noções de processos e atos administrativos da administração pública. Serviço público e servidores públicos (Lei nº 8.112/90 e Lei nº 9.784/99). Noções de processo orçamentário e financeiro, processo de compra, gestão de materiais e gestão de recursos humanos. Recepção de documentos. Técnicas de organização de arquivo e protocolo de documentos. Atendimento ao cliente. Noções do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Procedimentos de atendimento, registro e encaminhamentos. Políticas de saúde. Organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei n.º 8.142/90). Saúde suplementar (Lei nº 9.656/98 e Lei nº 9.961/00).

ANEXO IV DA AVALIAÇÃO TÍTULOS

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA.

Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em: Economia da Saúde, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Finanças Públicas, Finanças Corporativa, Gestão de Serviços de Saúde, Planejamento de Serviços/Organizacional, Regulação em Saúde, ou equivalente.

Experiência profissional em: Gestão Orçamentária-Financeira, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Finanças Públicas, Finanças Corporativa, Gestão de Serviços de Saúde, Planejamento de Serviços/Organizacional, Regulação em Saúde, ou em atividades correlatas.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA

Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em: Métodos Estatísticos, Demografia, Gestão em Saúde, Saúde Pública/Saúde Coletiva, Epidemiologia, Planejamento de Serviços/Organizacional, Informação em Saúde, Economia da Saúde, Regulação em Saúde, ou equivalente.

Experiência profissional em: Métodos Estatísticos, Demografia, Estatística Aplicada a Processos de Atenção à Saúde, Avaliação de Serviços de Saúde, Vigilância em Saúde, Planejamento em Saúde, Regulação em Saúde, ou em atividades correlatas.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: DIREITO

Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em: Direito Empresarial, Direito Administrativo, Direito do Consumidor, Direito Sanitário, Direito Econômico, ou equivalente.

Experiência profissional em: Direito Empresarial, Direito Administrativo, Direito do Consumidor, Direito Sanitário, Direito Econômico, Administração de Empresas ou de Serviços de Saúde, Regulação em Saúde, ou em atividades correlatas.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM

Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em: Administração de Serviços de Saúde, Gestão em Saúde, Saúde Pública/Saúde Coletiva, Epidemiologia, Planejamento em Saúde, Informação em Saúde, Educação em Saúde, Economia da Saúde, Regulação em Saúde, ou equivalente.

Experiência profissional em: Administração de Serviços de Saúde, Gestão em Saúde, Coordenação de Área (Organizacional, Assistencial ou Programática), Saúde Pública/Saúde Coletiva, Assistência Técnica Especializada, Epidemiologia, Planejamento em Saúde, Informação em Saúde, Educação em Saúde, Economia da Saúde, Regulação e Saúde Suplementar, ou em atividades correlatas.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: MEDICINA

Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em: Administração de Serviços de Saúde, Gestão em Saúde, Saúde Pública/Saúde Coletiva, Epidemiologia, Planejamento em Saúde, Informação em Saúde, Educação em Saúde, Economia da Saúde, Regulação em Saúde, ou equivalente.

Experiência profissional em: Administração de Serviços de Saúde, Gestão em Saúde, Coordenação de Área (Organizacional, Assistencial ou Programática), Saúde Pública/Saúde Coletiva, Assistência Técnica Especializada, Epidemiologia, Planejamento em Saúde, Informação em Saúde, Regulação em Saúde, ou em atividades correlatas.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ODONTOLOGIA

Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em: Administração de Serviços de Saúde/Odontologia, Gestão em Saúde, Saúde Pública/Saúde Coletiva, Epidemiologia, Planejamento em Saúde, Informação em Saúde, Educação em Saúde, Economia da Saúde, Regulação em Saúde, ou equivalente.

Experiência profissional em: Administração de Serviços de Saúde/Odontologia, Gestão em Saúde, Coordenação de Área (Organizacional, Assistencial ou Programática), Saúde Pública/Saúde Coletiva, Assistência Técnica Especializada, Epidemiologia, Planejamento em Saúde, Informação em Saúde, Regulação em Saúde, ou em atividades correlatas.

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO

Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em: Administração de Serviços, Gestão em Saúde, Saúde Pública/Saúde Coletiva, Epidemiologia, Planejamento de Serviços/Organizacional, Informação em Saúde, Educação em Saúde, Economia da Saúde, Regulação em Saúde, ou equivalente.

Experiência profissional em: Administração de Serviços, Gestão em Saúde, Coordenação de Área (Organizacional, Assistencial ou Programática), Saúde Pública/Saúde Coletiva, Epidemiologia, Assistência Técnica Especializada, Planejamento de Serviços/Organizacional, Informação em Saúde, Economia da Saúde, Regulação em Saúde, ou em atividades correlatas.